



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 022/25	27/01/2025

“ESTABELECE O DIA 04 DE OUTUBRO COMO O DIA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS MUNICIPAIS A SER CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **VEREADORA MARIA DAS GRACIAS DE SIQUEIRA LEIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o presente Projeto de Lei; a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, APROVA; e, o Prefeito, SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monteiro Lobato o Dia Municipal dos Conselheiros e Conselheiras Municipais, que deverá ser celebrado sempre no dia 04 de outubro de cada ano.

§ 1º A comemoração abrange os conselheiros eleitos ou indicados diretamente pela população, pelos órgãos públicos ou por entidades privadas, nos termos da legislação de criação dos respectivos conselhos.

§ 2º A comemoração se estende à conselheiros eleitos ou indicados para etapas estaduais e nacionais de atividades de conselheiros em conferências, congressos ou outros eventos públicos de cunho colegiado.

Art. 2º Poderá ser celebrado no Município, nos dias que antecedem ao dia dos Conselheiros e Conselheiras, a Semana de comemoração alusiva a data e ao tema da participação popular via conselhos municipais.

§1º Na semana dos Conselheiros deverá haver campanha intensificada de conscientização e estímulo à participação da população nos conselhos municipais.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

§ 2º O Município, através do poder público dará ampla divulgação do dia dos Conselheiros e poderá organizar atividades diversas para celebrar e conscientizar sobre a importância e formas de participação nos Conselhos do Município.

Art. 3º Deverá ser realizada, anualmente, sessão especial na Câmara de vereadores de comemoração e homenagem aos conselheiros e conselheiras do município.

§ 1º Na sessão especial cada um dos parlamentares em exercício de mandato poderá indicar um conselheiro ou conselheira municipal para receber homenagem especial do Poder Legislativo.

§ 2º A homenagem especial será organizada pela própria Câmara de forma simbólica e em termos legais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monteiro Lobato, 27 de janeiro de 2025.

Vereadora Maria das Gracias de Siqueira Leiva
- Autora -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS – JUSTIFICATIVA

Nobres pares desta Casa de Leis, tenho a honra de apresentar o presente Projeto de Lei que tem como objetivo prestar justas e necessárias homenagens aos cidadãos lobatenses que prestam relevantes serviços para nossa cidade na qualidade de Conselheiros e Conselheiras Municipais.

Em sua maioria fazem trabalhos junto aos diversos conselhos municipais de forma voluntária e, muitas vezes investem de suas próprias economias para apoiar as demandas coletivas em favor do município. Na ocasião da data celebrativa todos os vereadores poderão indicar um conselheiro que será homenageado pela Câmara Municipal, em representação de toda a categoria.

A data de 04 de outubro foi escolhida por que no dia 05 de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição Federal brasileira, sendo que promulgação da "Constituição Cidadã" foi antecedida de muita mobilização social em todo o território nacional, sendo que a força da participação popular e da sociedade se deu até a véspera da data de promulgação da CF/88, ou seja, até o dia 04.10.1988.

Nossa Constituição foi gestada junto com o povo e, em suas letras, valorizou a formação dos Conselhos em todos os âmbitos de Poder e a participação da sociedade na construção da democracia e da cidadania plena.

Pelas razões acima apresentadas, conto com o apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Monteiro Lobato, 27 de janeiro de 2025.

Vereadora Maria das Gracias de Siqueira Leiva

- Autora -